

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 005/2020

“ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A
PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS
TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO
À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS
RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ
RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS
ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO
PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA
NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA
REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YĀKWA,
ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO
PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE
COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO –
AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE
NAWÊ.”

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	83/2020
INICIADO EM:	25/03/2020
CHECK – LIST	
“ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YĀKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ .”	
	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Inexigibilidade de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 02

Rub. 10

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

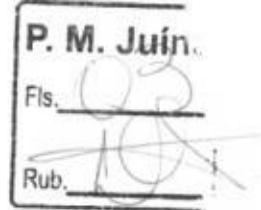
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 23 de março de 2020

C.L. N.º 035/2020 Inexigibilidade- Coord. Compras

ASSUNTO:	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 23 de março de 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Agricultura solicita a abertura de Inexigibilidade de licitação **"PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWENÊ NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTO-SUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YĀKWA (PESCARIA TRADICIONAL COM BARRAGENS EM DIVERSOS RIOS), ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.**

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A proposta de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil Associação Indígena Enawene-Nawê, é para cumprimento do objeto acima mencionado, estando fundamentada na Lei Federal nº 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos seguintes artigos:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação".

Art. 31 (caput) "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. _____
Rub. _____

Em cumprimento ao Art. 31 (caput) citado acima, a inviabilidade de competição com a organização da sociedade civil Associação Indígena Enawene-Nawê, comprovando sua exclusividade, foi atestada e reconhecida pela Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso – FUNAI.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre da organização da SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWÊ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, tendo em vista que a organização da sociedade civil é exclusiva para o atendimento do programa voltado para a Proteção Socioambiental e Econômica da Etnia Enawene Nawe.

Desta forma, a inexistência de outras OSC's com capacidade e características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, considerado as ações apresentadas no Plano de Trabalho anexo, fica a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWÊ**, CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, reconhecida e apta para celebração do Termo de Colaboração para atender o objeto proposto.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor a ser contratado será de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 100 – Departamento de Agricultura
- 18 – Gestão Ambiental
- 541 – Preservação e Conservação Ambiental
- 0021 – Gestão Ambiental
- 1 708 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação
- 3350.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 85.000,00

O prazo de execução será de 09 (nove) meses conforme apresentado no Plano de Trabalho anexo. Acompanham a solicitação que será objeto dos recursos, os seguintes documentos:

1. Declaração de Exclusividade de Entidade;
2. Minuta do Termo de Colaboração a ser firmado com a OSC;
3. Plano de Trabalho das atividades realizadas e dos recursos a serem aplicados;
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração;
5. Cópia dos documentos do sócio que irá assinar o contrato;
6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
8. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, referente ICMS/IPVA;
9. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;
10. Certidão Municipal;
11. Declarações;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>02</u>
Rub. <u>00000000000000000000</u>

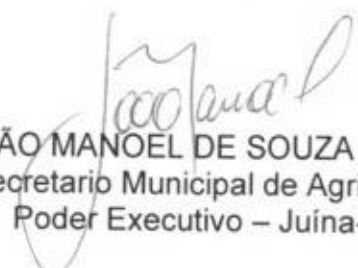
12. Conta Corrente específica;

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO MANOEL DE SOUZA PERES
Secretário Municipal de Agricultura
Poder Executivo – Juína-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. Juina

Data: 25/03/2020

Hora: 11:53:01

Pág: 001

Rub: 001

Solicitação 259/2020 - Deferida

Solicitada em 25/03/2020

Deferida em 25/03/2020

Requerente 30747 - JOAO MANOEL DE SOUZA PERES
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Utilização ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDIGENAS ENAWENE NAWE
Dotação 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467484	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇ-O SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	UNIDADE	8,0000	9.444,4000	75.555,2000	8,0000
002	461856	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	UNIDADE	1,0000	9.444,8000	9.444,8000	1,0000
Totais				9,0000		85.000,0000	9,0000
Total Geral das Dotações						85.000,0000	

JOAO MANOEL DE SOUZA PERES

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. 10

PEDIDO 440/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDIGENAS ENAWENE NAWE.

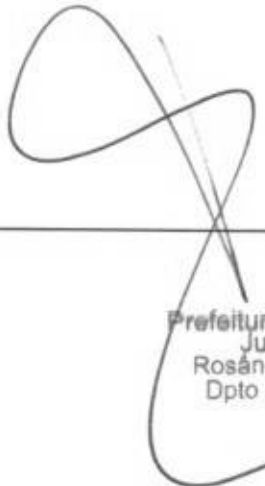
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	461856	1,00	UNIDADE
2	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇ+O SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	467484	8,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 25 de Março de 2020.



Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

P. M. Juína

Data: 25/03/2020

Fls. Hora: 11:56:19

Página: 000001

Rub

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	8842	ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE	11.633.629/0001-95	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
461856	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	1,00000	41	03	30	9.444,80	9.444,80
467484	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	8,00000	41	03	30	9.444,40	75.555,20

Total de Itens: 2

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
461856	9.444,80V							
467484	75.555,20V							
Total	85.000,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls.

Rub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1695

Pedido: 440 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL

Fornecedor: 8842 - ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE

CNPJ: 011.633.629/0001.95

Endereço: BARRA DOS GARCAS - MODULO 05 - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Dotação: 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
461856	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	UNIDADE	1,0000	R\$ 9.444,80	R\$ 9.444,80
467484	REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇ+O SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	UNIDADE	8,0000	R\$ 9.444,40	R\$ 75.555,20

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 85.000,00
Total do Local:	R\$ 85.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 85.000,00
Total do Fornecedor:	R\$ 85.000,00
Total do Pedido:	R\$ 85.000,00
Total Balizamento:	R\$ 85.000,00
Total Geral:	R\$ 85.000,00

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V

P. M. Juína

Fls. _____

Rub. _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E DOS
DIRIGENTES

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE MUNICÍPIO DE JUÍNA			2 – CNPJ 15.359.201/0001-57	
3 – ENDEREÇO COMPLETO TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33N – CENTRO			4 – MUNICÍPIO JUÍNA	
5 – CEP 78.320-000	6 – DDD 66	7 – TELEFONE 3566-8326	8 – FAX	9 – E-MAIL gabinete@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE ALTIR ANTÔNIO PERUZZO		11 – CPF Nº 549.491.659-68	12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
13 – CARGO PREFEITO MUNICIPAL		14 – FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA BERTOLDO SHAEFFER		16 – MUNICÍPIO JUÍNA		17 – CEP 78.320-000
18 – DDD 66	19 – TELEFONE 3566-8300	20 – E-MAIL altirperuzzo@yahoo.com.br		

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWÉ			22 – CNPJ Nº 11.633.629/0001-95	
23 – ENDEREÇO COMPLETO AV GENERAL OSORIO, Nº 1411 – BAIRRO NOSSO LAR			24 – MUNICÍPIO BRASNORTE	
25 – CEP 78.350-000				
26 – DDD 66	27 – TELEFONE 3566-1322	28 – FAX	29 – E-MAIL Cr-nomt@hotmail.com	

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE YOKWARI ASASANIWA ENAWENE		31 – CPF Nº 046.191.721-11	32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 24061794 SEJUSP/MT	
33 – CARGO PRESIDENTE		34 – FUNÇÃO PRESIDENTE		
35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO ALDEIA HALATAIKWA – TERRA INDIGENA ENAWENE-NAWE		36 – MUNICÍPIO JUÍNA		37 – CEP 78.320-000
38 – DDD	39 – TELEFONE	40 – E-MAIL		
41 – LOCAL E DATA Juína-MT, ____ de Março de 2020		42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE YOKWARI ASASANIWA ENAWENE		43 – ASSINATURA DO PROPONENTE



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**DADOS
DO
PROJETO**

P. M. Juína

Fis. _____

Rubrica **ANEXO II**

I - DADOS DO PROJETO

51 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE-NAWE**, visando o atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawênê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do **YĀKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios)**, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ**.

52 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto tem como justificativa, desenvolver as seguintes atividades relacionadas abaixo:

- Defender os direitos indígenas, em todos os níveis;
- Apoiar à comunidade, contribuindo para sua autonomia e sua preservação étnica e cultural;
- Reconhecimento de seus direitos, em particular à sua organização social, às suas expressões culturais e à demarcação de suas terras;
- Preservação do meio ambiente, a valorização do patrimônio cultural e a busca de alternativas sustentáveis de desenvolvimento;
- Elaboração, execução e acompanhamento dos projetos que atendam os objetivos e anseios da comunidade indígena.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 – EM MESES

09 meses

57 – INÍCIO DO PROJETO

__ / 03 / 2020

58 – TÉRMINO DO PROJETO

31 / 12 / 2020



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS**

ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Aquisição de Combustível	Litros	-	___/03/2020	___/12/2020

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL		
3390.14	DIÁRIAS		
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	85.000,00
3390.33	PASSAGENS		
3390.35	CONSULTORIAS		
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)		
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA		
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL		
	10 - TOTAL GERAL	85.000,00	85.000,00

Fis. _____
Rub. _____
P. M. Juína



**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE**

ANEXO V

1 - ITEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *
				TOTAL			

* Indicar como será a manutenção dos equipamentos: **1** – Para manutenção própria ou **2** – Para manutenção a ser contratada

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS

ANEXO IV

I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2020

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1				42.500,00		42.500,00

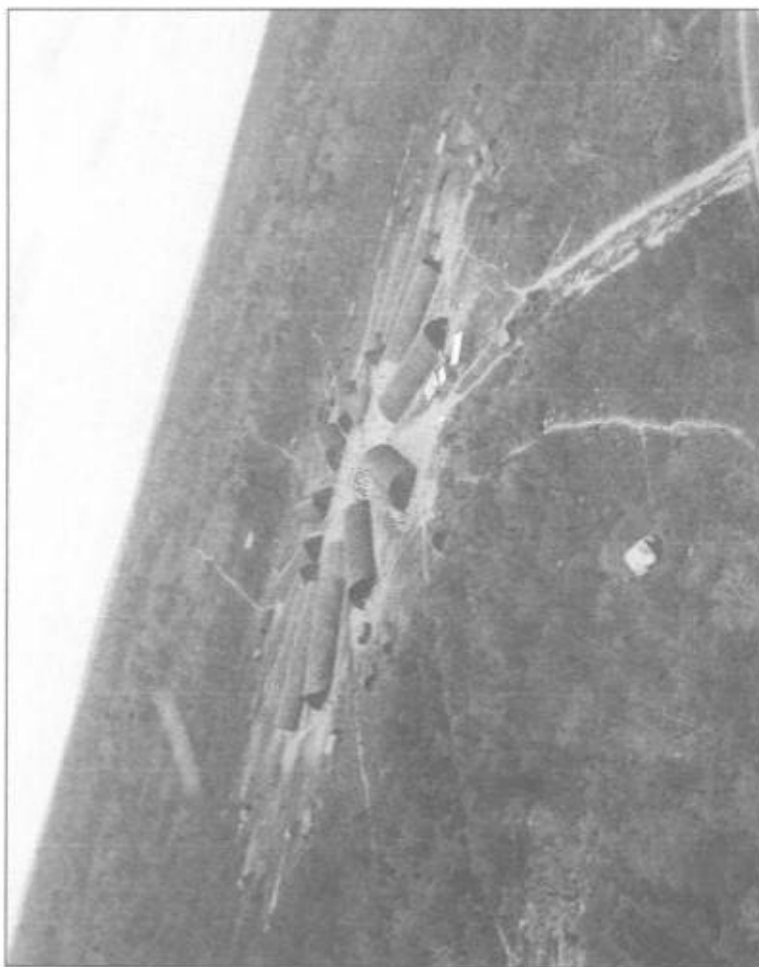
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	<Nome do Órgão>	Assinatura do Dirigente do Órgão
JuinaMT, __ de Março de 2020	MUNICÍPIO DE JUÍNA	ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Projeto ICMS – Ecológico 2020

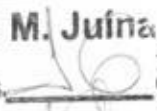


Vista aérea da Aldeia Halataikwa – TI Enawenê Nawê

P. M. Jul.
Fls. <u>103</u>
Rub. <u>102</u>

Povo Enawenê Nawê
Terra Indígena Enawenê Nawê

Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia
Enawenê - Nawê

P. M. Juína	
Fls.	
Rub.	



Proponente: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ

Terra Indígena Enawenê - Nawê

Colaboradora e Parceira

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso

Sede: Av. JK, Nº781 N – Bairro Setor Esportes, Juína – MT / Brasil

CEP: 78.320-000 Fone: 66-3566.6115

2020

P. M. Juína	
Fls.	1
Rub.	

**Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê Nawê.
ANO DE 2020**



RITUAL KATEOKO – Aldeia Halatalkwa

Apresentação

A **Associação Indígena Enawenê -Nawê** tem o prazer em apresentar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, representante da população do município de Juína, (poder executivo e legislativo) uma proposta para o Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê - Nawê, para o repasse dos recursos para um cronograma de seis meses, tendo em vista a utilização dos recursos do ICMS ecológico que este município faz jus, tendo em vista abrigarem em seu território, áreas de proteção ambiental, entre as quais a Terra Indígena Enawenê Nawê.

A Associação Indígena Enawenê- Nawê é uma organização comunitária que tem como função específica a política indigenista em prol de sua comunidade.

· São finalidades da associação junto à comunidade indígena Enawenê Nawê:

- *a defesa dos direitos indígenas, em todos os níveis;*
- *o apoio à comunidade, contribuindo para sua autonomia e sua preservação étnica e cultural;*
- *o reconhecimento dos seus direitos, em particular à sua organização social, às suas expressões culturais e à demarcação de suas terras;*
- *a preservação do meio ambiente, a valorização do patrimônio cultural e a busca de alternativas sustentáveis de desenvolvimento;*

- a elaboração, execução e o acompanhamento dos Projetos que atendam os objetivos e anseios da comunidade indígena;

- a busca por parcerias e a colaboração com organismos que tenham objetivos afins.

A associação tem como missão a luta em defesa das causas indígenas, buscando melhoria das condições de vida em diversos setores, tais como defesa dos territórios indígenas, educação diferenciada e de qualidade, saúde preventiva, manejo sustentável dos recursos naturais e fortalecimento econômico através das atividades sustentáveis que promovam a geração de renda.

Por se tratar de uma iniciativa social e com alcance pedagógico junto àquela população indígena, avaliamos da maior importância uma especial consideração ao pleito que ora apresentamos em nome da comunidade indígena Enawenê - Nawê.

P. M. Juín
Fls. <u>102</u>
Rub. <u>102</u>

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ

Presidente: YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE

CPF: 046.191.721-11

RG: 2406179-4/SSP – MT

Endereço para contato:

Coordenação Regional da FUNAI, Av. JK, N°781 N, Setor Esportes

CEP: 78.320-000, JUÍNA – MT.

Telefone/Fax: 66 566 2538 /6115

E-mail para correspondência: renanspessatto@hotmail.com

Fundação: Janeiro de 2010.

CNPJ: 11.633.629/0001-95

Endereço: Aldeia Halataikwa – Município de Juína – MT

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agencia: 2226-8

Conta Corrente: 32.912-6

P. M. Juín.	
Fls.	
Rub.	

PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWENÊ-NAWÊ

ICMS – ECOLÓGICO: Emenda Constitucional nº 015 de 30.11.1999

Lei Complementar nº 073 de 07.12.2000

Autor: Deputado Gilney Viana

Objetivo Geral:

O Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê Nawê em sua essência tem por finalidade a proteção da biodiversidade ecológica e sustentabilidade social nas áreas indígenas dos Enawenê Nawê.

O referido programa terá como parceiros a Prefeitura Municipal de Juína – MT, FUNAI: Fundação Nacional do Índio, Associação Indígena Enawenê Nawê e a comunidade indígena Enawenê - Nawê, tendo como objetivo principal desenvolver ações estratégicas que venham contribuir na proteção ambiental, preservação cultural e sustentabilidade da referida comunidade, objeto desse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural.

P. M. Juína	
Fis.	22
Rub.	10

Objetivos Específicos:

- Proteger a biodiversidade ecológica.
- Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- Zelar pelo bem-estar da etnia em seu habitat natural.
- Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais.
- Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.
- Implantar ações sustentáveis que promovam a segurança alimentar.
- Valorizar e respeitar a cultura por meio do desenvolvimento dos rituais tradicionais.

Histórico dos Enawenê - Nawê

Os Enawenê - Nawê, povo de língua Aruak cujo território está situado a noroeste do estado de Mato Grosso, nos municípios de Juína, Sapezal e Comodoro, contam hoje com uma população em torno de 1.250 indivíduos, que são por eles divididos em nove clãs, e não obstante percorrem, ao longo do ano, toda extensão de seu território, conforme um rigoroso calendário econômico-ritual; residem durante parte do ano, em uma aldeia central, localizada às margens direita do Rio Iquê. Nessa aldeia, as famílias se encontram distribuídas em 36 casas tradicionais, cobertas com palhas de buriti.

Os Enawenê - Nawê tem, ainda hoje, sua alimentação baseada numa dieta tradicional, onde os principais alimentos consumidos são a mandioca e o milho (produzidos em suas roças tradicionais), o peixe e o mel (coletados ao longo do seu território). Tendo como característica principal, o fato de não consumirem carne vermelha, nem água in natura.

A Terra Indígena Enawenê - Nawê (de 742.211 hectares) se encontra hoje demarcada, homologada e, finalmente, registrada no cartório de imóveis e na Secretaria do Patrimônio da União. Não obstante, o perigo e a ameaça de invasões são frequentes, seja por garimpo, extração de madeira ou fazendeiros. Ações de vigilância e fiscalização no limite da referida terra indígena são realizadas periodicamente pela FUNAI, em conjunto com a comunidade indígena e órgãos ambientais competentes (IBAMA e SEMA). Quando uma invasão ocorre são tomadas as devidas providências para a desocupação da área.

No Brasil hoje, existem mais de duzentos povos indígenas, falantes de cerca de cento e setenta línguas, totalizando uma população em torno de quatrocentos mil indivíduos residentes em Terras Indígenas. Boa parte deste contingente populacional se concentra na Amazônia Legal.

Os Enawenê - Nawê, são um desses muitos povos, que, apesar de quarenta e cinco anos de contato com a sociedade Nacional, ainda mantém praticamente inalterado seu modo de vida tradicional, em grande medida devido as suas características peculiares e ao seu singular histórico de contato.

Levando-se em conta a dinâmica de todas as sociedades humanas, é fato que a sociedade Enawenê - Nawê sempre esteve em transformação. Com isso, o contato cada vez mais próximo com a sociedade envolvente, fez surgir novas demandas até então inéditas para esta sociedade, como a incorporação de novos bens e tecnologias.

Contudo, as equipes que trabalham com este povo, estiveram sempre atentas em atender a novas demandas (como geração de renda), mas, sobretudo, tem se preocupado em esclarecer aos Enawenê- Nawê sobre as possíveis implicações do sistema capitalista e a incorporação de novos bens e tecnologias.

Porém, consideramos fundamental, não perder de vista a segurança alimentar desta sociedade, visto que sua população vem crescendo com grande rapidez. Por isso, vimos ser de suma importância a execução de projetos na área econômica, cultural e ambiental, para que os Enawenê - Nawê tenham uma garantia de proteção de seu território, preservação cultural e segurança alimentar.

O Ritual Yaokwa tem duração de sete meses, este ritual define o início do calendário ecológico-ritual Enawene que abrange as estações seca e chuvosa de um ciclo anual marcado pela realização de mais três rituais: **Lerohi, Salomã e Kateokô**. Parte fundamental do Yaokwa ocorre quando os homens saem para a pesca de barragem, construídas com sofisticadas armações que se configuram em elaboradas obras de engenharia, dispostas de uma margem à outra do rio. Este é o ponto alto do ritual que começa em janeiro, com a coleta das matérias-primas para a construção das barragens e com a colheita da mandioca.

O Ritual Yaokwa como Patrimônio Cultural do Brasil

O dossiê sobre o Ritual Yaokwa apresentado pelo Departamento de Patrimônio Imaterial – DPI/Iphan ressalta que o sentido do Patrimônio Histórico Cultural refere-se aquilo que é coletiva e socialmente reconhecido como condição para a reprodução de um modo específico de ser, de viver, de experimentar as relações com a natureza, com os objetos e com a sociabilidade. Todas as sociedades humanas criam laços com o mundo que as rodeia, o que fundamenta as bases da cultura e a identidade de um povo. Nesses termos é que atualmente as paisagens, os ambientes e os recursos físicos e naturais estão incluídos pela legislação como patrimônios culturais. Assim como nos centros urbanos, edificações são tombadas como base física, dotadas de memória e de significações históricas e imaginárias, as populações que habitam floresta ou mesmo zonas rurais, possuem em suas paisagens e meio-ambiente as mesmas bases de construção para seus referenciais históricos, simbólicos e culturais.

O Ritual Yaokwa representa para os Enawenê - Nawê, no Vale do Juruena, a sua continuidade como povo, a manifestação de sua memória coletiva e histórica, e a expressão de uma estética da existência, que se produz a partir do uso e manejo dos recursos presentes em seu território de ocupação histórica. O rito põe em cena a dramatização de todo o percurso histórico percorrido pelos Enawenê- Nawê. Também põe em prática os saberes e técnicas desenvolvidas por essa sociedade, transmitidos ao longo do tempo a cada geração. Mas tudo isso está ameaçado. Quando os Enawenê - Nawê foram contactados em 28 de julho de 1974, pela equipe dos jesuitas da Missão Anchieta, Thomáz de Aquino Lisboa e Vicente Cañas, todo o espaço em torno da aldeia apresentava uma ocupação rarefeita já que a maior parte dos municípios hoje próximos ao território ainda não existiam. Hoje os Enawenê - Nawê tomado cada vez mais desconfiados diante das ameaças que os cercam, como madeireiros e garimpeiros, mas principalmente os impactos ambientais causados pela construção de pequenas centrais hidroelétricas que, embora se localizem fora da terra indígena, vêm sendo construídas em locais próximos às cabeceiras dos rios. Em reuniões internas articulam estratégias e tomam decisões frente às pressões que se intensificam.

Por essa razão, devido aos impactos ocasionados pelos empreendimentos localizados na calha do alto rio Juruena, que dificulta a circulação das espécies de peixes, a piscosidade do rio é comprometida, resultando em stress ambiental e consequente déficit de pescado necessário para sustentabilidade nutricional e cultural do povo Enawenê Nawê, tendo em vista que o pescado tem um papel fundamental tanto nos rituais quanto para a segurança alimentar da comunidade indígena. Requerendo portanto o apoio externo (FUNAI e parceiros) para a aquisição e fornecimento de pescado de cativeiro aos indígenas, que vem ocorrendo desde o ano de 2009.

Destacam a necessidade de atenção constante em relação ao que está “fora da sua sociedade, evitando a participação de tantas reuniões de branco” que, também segundo eles, estão sempre intentando contra seus interesses e ameaçando seus modos de vida. Destacam ainda que o calendário ritual tem sido atropelado por todas essas agendas, promovendo conflitos internos.

A rápida transformação na paisagem promove nos Enawenê - Nawê o sentimento de ameaça a seus eixos de referência no manejo ecológico e territorial e privam as gerações futuras de vivenciar as atividades tradicionais. Isso poderia gerar o colapso do seu sistema de vida e da sua estrutura social. O dossiê do DPI ressalta ainda que a manutenção e reprodução do Ritual Yaokwa dependem diretamente de dois aspectos fundamentais: a garantia da biodiversidade que caracteriza a região e a integridade das lógicas que regem os sistemas de produção e transmissão dos conhecimentos.

O calendário ritual Enawenê-Nawê está intimamente ligado às atividades econômicas que realizam. Toda a sociedade estabelece uma relação de troca constante entre grupos rituais e os espíritos subterrâneos (*Yakariti*) e celestes (*Enore Nawe*), que se dá por meio de um ciclo anual de rituais. Os produtos agrícolas, os peixes e os produtos de coleta são bens de consumo e de troca. Assim, os Enawenê-nawê organizam os trabalhos de forma a produzir alimentos para o consumo cotidiano e para serem oferecidos e trocados durante os rituais.

Os acampamentos de coleta de mel marcam a temporada dos rituais *Salomã* e *Kateokõ*, destinados aos *Enore Nawe*. Suas atividades e cerimônias são associadas a esses seres benevolentes e, por isso, são mais descontraídas.

A roça coletiva de mandioca tem início em agosto, com o ritual de *Lerohi* e termina de ser plantada no ano seguinte, durante o ritual do *Yãokwa*, ambos associados aos *Yakariti*. Durante o *Yãokwa* os homens plantam as

primeiras ramas à noite e fazem uma espécie de reza, além de derramar bebida de mandioca e peixe assado na terra para a planta que eles chamam de mandioca-mãe, em referência ao mito que contam sobre a origem da roça de mandioca. Tal mito diz que a primeira mandioca foi uma menina que pediu à sua mãe que a enterrasse até o pescoço e ao seu pai que sempre lhe levasse peixe. Dessa forma ela produziria sempre mandiocas que sua mãe arrancava com carinho. Até que um dia outra mulher veio roubar as raízes e arrancou a planta com força. A menina chorou muito, parou de falar e morreu. A partir daí as mandiocas não nasceram mais sozinhas e os homens foram obrigados a plantá-las todos os anos, como fazem atualmente.

O peixe é também considerado um alimento nobre, fundamental para a realização de seus rituais. Para esta finalidade, os Enawenê- Nawê constroem barragens e armadilhas, onde são capturadas grandes quantidades de peixes que são levados para a aldeia e consumidos durante os quatro meses seguintes, quando realizam uma série de cantos e danças do ritual *Yãokwa*.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWENÊ -
NAWÊ

EIXOS ESTRATÉGICOS DE SUSTENTABILIDADE

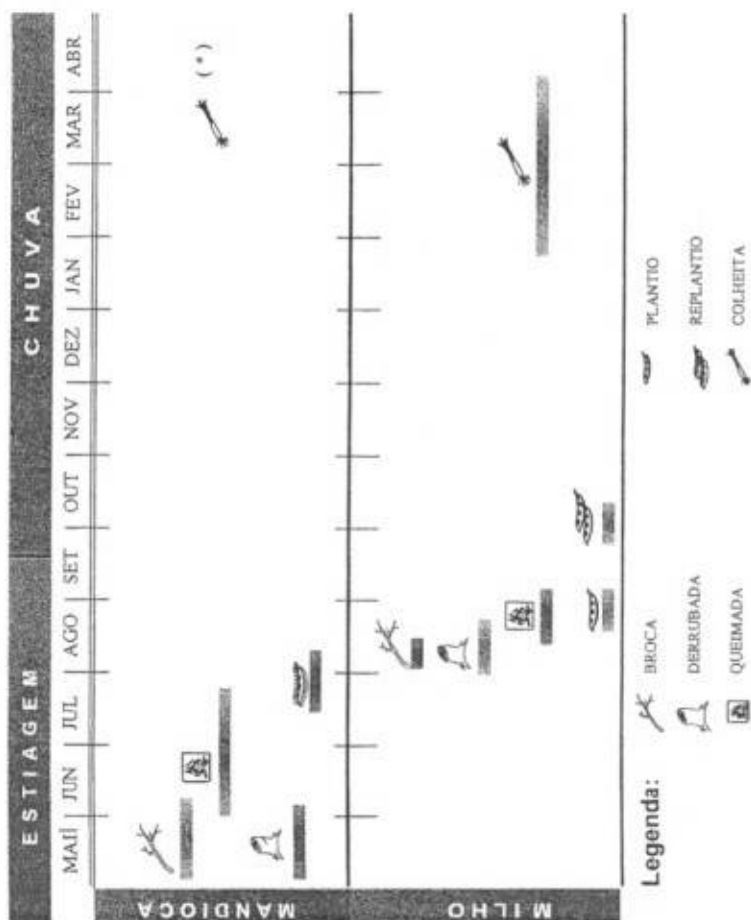
P. M. Juína	
Fls.	22
Rub.	122

AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SUSTENTABILIDADE:

O Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê Nawê terá como base de sustentação três ações estratégicas, apresentadas como parâmetros nas áreas sustentáveis , sendo elas:

Ações de sustentabilidade sócio – econômica:

Busca promover o etnodesenvolvimento com a geração de renda e o fortalecimento econômico da comunidade indígena Enawenê Nawê por meio de ações de fomento para implantação de atividades que garantam a inclusão social e subsistência alimentar em consonância com a manutenção da biodiversidade ecológica existentes na Terra Indígena Enawenê Nawê.



(*) A partir do 8º mês a mandioca é colhida e replantada quase que diariamente durante o ano inteiro.

(Fonte: Santos, Gilton M.:2001:90)

Ações de sustentabilidade sócio – ambiental:

Busca proteger o território indígena Enawenê Nawê, por meio de ações sócio – ambientais que visem garantir a preservação e manutenção dos recursos naturais, implementando estratégias que tem como objetivo criar

condições de melhoria da infra – estrutura básica e de instrumentos de vigilância e fiscalização indispensáveis para a autogestão ambiental e proteção efetiva das águas, fauna e flora.

Ações de sustentabilidade sócio – cultural:

Busca preservar, fortalecer e valorizar o patrimônio cultural, natural, estético e simbólico Enawenê Nawê, tendo como foco principal os valores dos conhecimentos sociais relacionados à preservação cultural por meio das práticas dos rituais tradicionais (Yãokwa, Lerohi, Salomã e Kateoko) e a valorização do território indígena, bem como, de seus recursos naturais.

Atividades:

1 - Viabilizar as ações de vigilância e fiscalização integradas com a prática dos rituais tradicionais dos Enawenê - Nawê:

Através do apoio as viagens de fiscalização do território, principalmente dos pontos mais suscetíveis às invasões. Prevemos no programa viagens de fiscalização percorrendo todo território, não obstante a atuação estar atenta para ocorrência de casos emergenciais (invasões).

A fiscalização do território na Terra Indígena Enawenê - Nawê, é feita sempre pelos índios, com apoio da FUNAI, de forma sistemática nas áreas limítrofes do território indígena, seja nos limites naturais ou linhas secas, especialmente nas regiões mais ameaçadas de invasão. Essa fiscalização e vigilância também ocorrem nos momentos de excursões para desenvolvimento de seus rituais tradicionais, relacionados à pesca, coleta de mel, plantio do milho e outras atividades culturais dos Enawenê- Nawê.

Os Enawenê - Nawê são exímios conhecedores de seu território. A atividade de fiscalização permite um constante exercício de discussão, conscientização da importância da preservação e da defesa da Terra. Nesse sentido, a rotatividade (sempre definida por eles) dos grupos dos homens nas viagens, garante a participação ampla dos Enawene Nawe neste processo. Também, os Enawene Nawe têm podido aprender, através de alguns referenciais de nossa sociedade, os diferentes usos da terra e o modo de produção (no entorno de sua área) e suas consequências. Vão percebendo assim aspectos da dinâmica na qual está estruturada a nossa sociedade, como o latifúndio, a exploração do trabalho, etc. Além disso, os Enawene Nawe vão assimilando como o uso de mapas e de tecnologias como GPS, podem ajudar no trabalho de fiscalização e monitoramento ambiental da Terra Indígena.

2 – Preservar e Valorizar a cultura através dos rituais tradicionais:

O povo indígena Enawenê - Nawê são um desses muitos povos, que, apesar de trinta anos de contato com a sociedade branca, ainda mantém praticamente inalterado seu modo de vida tradicional, em grande medida devido as

suas características peculiares e ao seu singular histórico de contato. Ainda preserva suas tradições como a prática de rituais, tão importante em seu meio sócio – cultural e espiritual.

Desta forma, o peixe, elemento sagrado na cosmogonia do povo, fonte de proteína principal da dieta dos Enawenê Nawê, é o alimento sagrado dos espíritos e que deve ser buscado para ser oferecido aos espíritos (*Yakairiti*) no intuito de manter a harmonia e sincronia do mundo dos vivos. Portanto as práticas culturais estão diretamente relacionadas a subsistência alimentar do povo, pois a o alimento é consumido pelos próprios indígenas no ritual Yaõkwa em rituais mágico-religiosos. Destarte, nos últimos anos, estudos comprovam que a bacia do rio Jurueña vem sofrendo um stress ambiental, por decorrência da construção das usinas (PCHs) nos rios da bacia e também por impactos ambientais gerado pelo agronegócio onde há intenso uso de agrotóxicos pelas propriedades limítrofes que contamina as águas e consequentes faz com que ocorra a escassez de peixes nos rios da bacia do Jurueña que são utilizados pelos Enawenê Nawê nas pescarias dos rituais.

Dentre esses rituais estão: o Yaõkwa – ritual da pesca tradicional (barragens) realizado simultaneamente em vários rios da bacia hidrográfica de seu território que se estende dos meses de Fevereiro a Maio; o Lerohi – ritual da pesca tradicional com produtos culturais em lagoas e rios no interior de seu território ; o Salomã – ritual da pesca tradicional manual; o Kateokõ – ritual da coleta do mel praticado pelas mulheres indígenas no interior de seu território realizado do mês de Agosto a Outubro.

As ações tradicionais dos rituais serão integradas com as ações de vigilância e fiscalização objetivando assim a contenção de despesas, principalmente com combustíveis.

4 – Aquisição de combustíveis:

O conjunto compreendido pelo território indígena Enawenê Nawê apresenta de forma preservada e intacta. Os Enawenê Nawê sempre tiveram sua consciência voltada para a preservação dos recursos naturais em seu território, sabendo – se que estes são de fundamental importância para as futuras gerações.

Ante o exposto, relata-se que o referido território se localiza numa região onde a economia local se baseia na indústria madeireira e na extração de minérios, realidade essa, causadora de preocupações quanto ao aliciamento e invasão de suas terras.

As aquisições dos citados combustíveis objetivam, além do apoio às ações de vigilância e fiscalização periódicas dos Enawenê Nawê em conjunto com a FUNAI, IBAMA e parceiros em suas terras, como também as ações integradas das práticas tradicionais dos rituais culturais como: *Yaõkwa*, *Salomã*, *Lerohi* e *Kateokõ* com o monitoramento ambiental no propósito de se consolidar a manutenção e preservação dos recursos naturais por meio da autogestão sócio – ambiental indígena. As práticas sócio-culturais e de subsistência do povo Enawenê Nawê estão integradas e dependem de intensa movimentação ao longo de todo o território da TI e até fora dela, para a realização das barragens de pesca ritual.

P. M. Juína	
Fls.	20
Rub.	10

Cabe a ressaltar que a aldeia Halataikwa localizada na margem direita do rio Iquê, município de Comodoro-MT, tributário da bacia do Juruena, o que vem dificultando principalmente nos últimos anos o acesso dos indígenas aos centros urbanos e a chegada de recursos à aldeia, como por exemplo ações da saúde e educação. Portanto, o deslocamento dos indígenas e dos órgãos de Estado até a aldeia Halataikwa se dá exclusivamente por via fluvial e terrestre, que por via fluvial é necessárias mais de 8 horas de navegação pelos rios da bacia do Juruena e por via terrestre em péssimas condições de trafegabilidade cerca de 110 km pela BR-174 e 48 km no ramal de acesso que liga a aldeia Halataikwa, que o trajeto em sua totalidade leva cerca de 4 a 6 horas de viagem.



Embarcações dos indígenas no porto da Aldeia Halataikwa.



Combustíveis utilizados durante a prática dos rituais.

Orcamento –RECURSOS DO EXERCÍCIO 2020

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Item	Natureza da despesa	Valor R\$
1	Material de consumo	
1.1	Combustíveis e lubrificantes gerais	85.000,00
	Total –	85.000,00

Contrapartida

Como contrapartida, os Enawene Nawe entram com motores, barcos e caminhão, participando também com a mão-de-obra nos trabalhos de fiscalização. A equipe da FUNAI - Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso, junto aos Enawene Nawe prestará serviços de consultoria na execução financeira e administração do projeto, bem como na assessoria às atividades previstas, principalmente, na organização, coordenação e execução do programa, disponibilizando seus recursos humanos e sua infraestrutura para essa finalidade.

P. M. Juína	
Fls.	39
Rub.	10

Cronograma

A duração do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê Nawê, nesta primeira etapa do ano será de seis meses, com início previsto em Abril de 2020 e término previsto em Maio de 2020, sendo que após esta etapa uma nova proposta será encaminhada para os seis meses subsequentes.

ATIVIDADES	MESES 1 A 6					
	01	02	03	04	05	06
Planejamento das ações em conjunto com os Enawene Nawe	X					
Ações de vigilância e fiscalização	X	X	X	X	X	X
Prática dos rituais tradicionais	X	X	X	X	X	X
Avaliação final e prestação de contas em conjunto com os Enawenê - Nawê					X	

Cronograma de descentralização dos recursos:

O Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê Nawê tem prevista sua execução no período de Abril a Dezembro do ano de 2020.

Levando – se em consideração o cronograma de desenvolvimento das atividades previstas, os recursos deverão ser descentralizados em 02 (Duas) parcelas, sendo a **1ª (primeira) de R\$ 42.500,00 (Quarenta de Dois mil e quinhentos reais) no mês de Abril/2020, a 2ª (segunda) de R\$ 42.500,00 (Quarenta de Dois mil e quinhentos reais) no mês de Maio/2020**, por meio de um convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Juína – MT e Associação Indígena Enawenê Nawê com o apoio técnico da FUNAI – Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso.

ANEXO:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA

Memória de Cálculo Detalhada

Item – fiscalização/rituais tradicionais	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Total em R\$
1. Yaõkwa – Ritual			
Gasolina comum	5000 lts	5,00	25.000,00
Óleo diesel S-500	3000 lts	4,70	14.100,00
Óleo Nautico (500 ML)	170 frasco	20,00	3.400,00
		Sub Total	42.500,00
TOTAL – 1ª PARCELA		Total Geral	42.500,00

Item – fiscalização/rituais tradicionais	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Total em R\$
1. Yaõkwa – Ritual			
Óleo diesel	3.000 lts	4,70	14.100,00
Óleo Nautico (500 ML)	170 frasco	20,00	3.400,00
Gasolina comum	5.000 lts	5,00	25.000,00
		Sub Total	42.500,00
TOTAL – 2ª PARCELA		Total Geral	42.500,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida JK, s/n, Lote AB-W,
CEP 78320-000 Juína - MT
(66)3566 6115 - <http://www.funai.gov.br>

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE ENTIDADE

A FUNAI – Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso, CNPJ: 05.712.491.0001/17, localizada no endereço, AV.JK , Nº 781 N , Bairro: Setor de Serviços, situada neste município de Juína-MT, neste ato representada pelo Sr. Adegildo Jose do Nascimento, na condição de Coordenador Regional Substituto, **DECLARO** para os devidos fins de celebração de Termo de Colaboração junto ao Município de Juína, que a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWE**, CNPJ 11.633.629/0001-95, é uma entidade exclusiva para o Atendimento do programa voltado para a Proteção Sócio-Ambiental e Econômica da Etnia Enawene Nawe, com a finalidade de proteger a biodiversidade ecológica e o patrimônio étnico cultural, tendo como objetivo ambiental, preservação cultural e segurança alimentar da referida comunidade, objeto esse, de grande relevância para sobrevivência digna do citado povo em seu habitat natural, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, não havendo no município e região outra organização que compete com a mesma modalidade.

Juína-MT, 13 de Março de 2020.

Atenciosamente,

Adegildo José do Nascimento
Coordenador Regional Substituto
CID/NO: FUNAIJUÍNA-MT
Port. Nº 1724/PRES/04.12.13

ART. 1: A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE, COM SEDE E FORO NA AVENIDA GENERAL OSÓRIO, Nº 1411, NO BAIRRO NOSSO LAR, MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO; É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM TEMPO INDETERMINADO DE EXISTÊNCIA, QUE SE REGERÁ PELO PRESENTE ESTATUTO E PELAS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.

CAPÍTULO II DOS FINS

ART. 2: A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE TEM COMO OBJETIVO, SEGUNDO SEUS USOS COSTUMES E TRADIÇÕES, PROMOVER AS SEGUINTE AÇÕES:

I- APOIAR A REPRODUÇÃO FÍSICA, CULTURAL E POLÍTICA DO POVO INDÍGENA ENAWENE NAWE;

II- GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES RITUAIS, INCENTIVANDO AS AÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS, EM CARÁTER COLETIVO, BEM COMO AS AUTO-SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVENDO AÇÕES PARA A AUTODETERMINAÇÃO E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO INDÍGENA;

III- PROMOVER A DEFESA DO PATRIMÔNIO TERRITORIAL TRADICIONAL E IMEMORIAL, HÍDRICO, AMBIENTAL E CULTURAL DO POVO INDÍGENA ENAWENE NAWE



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, REUNIDOS NA ALDEIA INDÍGENA HALTAIKIWA, LOCALIZADA NA TERRA INDÍGENA ENAWENE NAWE, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE OS REPRESENTANTES DO POVO INDÍGENA ENAWENE NAWE PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBEDECENDO A ORDEM DO DIA, PARA QUAL FORA CONVOCADA ESTA ASSEMBLEIA E QUE TEM O SEGUINTE TEOR:

- a.) 1) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
- b.) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

INICIANDO-SE OS TRABALHOS, SUBMETEU-SE O PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL, ARTIGO POR ARTIGO, A Apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por UNANIMIDADE e SEM EMENDAS OU MODIFICAÇÕES, MANTENDO O SEGUINTE TEOR:

O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE, PASSA A VIGORAR COM O SE-
GUINTE TEXTOS:

CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO, SEDE E FORO



I - CINCO ASSOCIADOS ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 6 - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - SERÁ COMPOSTA POR TODOS OS SÓCIOS, INDEPENDENTEMENTE DO CARGO OU FUNÇÃO QUE EXERCE NA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe;
- II - REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR ANO E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE FOR CONVOCADA, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE ESTATUTO.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

ART. 7 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe, JUDICIALMENTE E EXTRA - JUDICIALMENTE;
- II - ORIENTAR AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe E CONVOCAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- III - CONVOCAR A ASSEMBLÉIA GERAL E DAR CIÊNCIA A TODOS OS ASSOCIADOS, BEM COMO PRESIDIR AS REUNIÕES;
- IV - ZELAR, PROTEGER E RESPONDER PELOS DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe;

IV - Promover ações que impeçam danos tais que incidam direta ou indiretamente sobre o território tradicional e (imo) digo, imemorial do povo indígena Enawene Nawe

V - Promover e desenvolver intercâmbio, projetos, convênios e parcerias com entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais, desde que estejam em acordo com o presente Estatuto.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 3: CONSTITUEM A ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe:

- I - DIRETORIA;
- II - CONSELHO FISCAL;
- III - ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 4: CONSTITUEM A DIRETORIA:

- I - PRESIDENTE;
- II - VICE-PRESIDENTE;
- III - SECRETÁRIO;
- IV - TESOUREIRO;
- V - CONSELHO FISCAL.

ART. 5: CONSTITUEM O CONSELHO FISCAL:



IV - ARQUIVAR TODOS OS DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe, BEM COMO RECEBER E EXPEDIR TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS;

V - ESCLARECER O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE, ASSIM COMO OS DEMAIS ASSOCIADOS, SOBRE OS DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe.

Art. 10 - COMPETE AO TESOUREIRO:

I - PROCEDER JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO ABERTURA DE CONTAS, ASSINATURA DE CHEQUE, REQUISIÇÃO DE TALONÁRIOS, BEM COMO TODA E QUALQUER PROVIDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS;

II - REGISTRAR TODA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe EM LIVROS APROPRIADOS;

III - PRESTAR CONTA DE TODA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe;

IV - MANTER ATUALIZADO O CONTROLE CONTÁBIL DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe;

V - ELABORAR RELATÓRIOS FINANCEIROS E SUBMETE-LOS À Apreciação DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 11 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

T - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos



V- EXECUTAR AS AÇÕES PROPOSTAS DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ANUAL;

VI- ASSINAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS, DESDE QUE NÃO CONTRÁRIOS AS LEIS E AO PRESENTE ESTATUTO.

ART. 8 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

I- AUXILIAR O PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E SUBSTITUI-LO QUANDO NECESSÁRIO;

II- ACOMPANHAR TODAS AS AÇÕES PROPOSTAS PELA ASSEMBLEIA GERAL;

III- INFORMAR OS DEMAIS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe SOBRE PROJETOS EM ANDAMENTO;

IV- ZELAR PELOS DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe.

ART. 9 - COMPETE AO SECRETÁRIO:

I- PROCEDER AO REGISTRO EM ATA DAS REUNIÕES DA DIRETORIA BEM COMO DA ASSEMBLEIA GERAL;

II- SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUA AUSÊNCIA NOS CASOS EM QUE O VICE-PRESIDENTE ESTIVER IMPEDIDO DE CUMPRIR ESTA FUNÇÃO;

III- CUIDAR DAS DOCUMENTAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe;



VI - ALTERAR O ESTATUTO:

ESTE ESTATUTO PODERÁ SER ALTERADO COM MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS EM ASSEMBLEIA GERAL DESIGNADA EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE FIM; A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DEVERÁ SER FEITA VERBALMENTE, COM ANTECEDÊNCIA DE DOIS DIAS, GARANTINDO A UM QUINTO DOS ASSOCIADOS PROMOVÊ-LA.

CAPÍTULO V

DURAÇÃO DO MANDATO E VOTAÇÃO

ART. 13 - O MANDATO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL TERÁ DURAÇÃO DE DOIS ANOS PODENDO OU NÃO SER RENOVADO POR IGUAL PRAZO.

ART. 14 - O VOTO SERÁ ORAL E AFERIDO PELO SECRETÁRIO.

I - O RESULTADO DA VOTAÇÃO SERÁ AFERIDO PELO PRESIDENTE.

ART. 15 - TERÁ DIREITO A VOTAR E SER VOTADO QUALQUER ASSOSSIADO.

CAPÍTULO VI

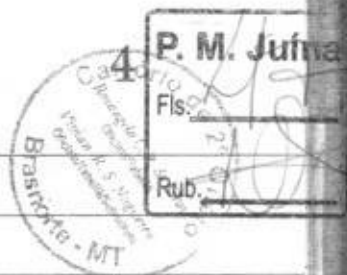
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 16 - SÃO DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I - PARTICIPAR DAS REUNIÕES;

II - DISCUTIR E VOTAR AS PROPOSTAS DA Pauta de Reunião;

DA DIRETORIA;



II- FISCALIZAR O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO;

III- INFORMAR EM REUNIÕES O ANDAMENTO DAS AÇÕES DA DIRETORIA;

IV- APRESENTAR EM ASSEMBLÉIA GERAL OS RELATÓRIOS DOS TRABALHOS REALIZADOS;

V- AUXILIAR A DIRETORIA, QUANDO SOLICITADO;

ART. 12 - COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL:

I - ELEGER OS ADMINISTRADORES:

A ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES SERÁ FEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE FIM.

II - DESTITUIR OS ADMINISTRADORES:

SERÃO DESTITUÍDOS OS (ADMIS), DIGO, ADMINISTRADORES, QUANDO APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL OU QUANDO FINDAR SEU MANDATO.

III - APRECIAR OS RELATÓRIOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL DIRETORIA;

IV - DISCUTIR E APOIAR O ORÇAMENTO ANUAL;

V - DELIBERAR SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWÉ;



ESTA' SUJEITO A EXCLUSÃO O ASSOCIADO QUE FALTA POR MAIS DE QUATRO REUNIÕES CONSECUTIVAS SEM JUSTIFICATIVA.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

ART 18- O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe SERÁ CONSTITUÍDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE SEUS INTEGRANTES, DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS, E OU PESSOAS JURÍDICAS, COM VÊNIOS, SUBVENÇÕES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, E OU PRIVADOS, BENS E VALORES ADQUIRIDOS E OUTRAS FONTES DESDE QUE OBEDEÇAM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE ESTATUTO:

I- OS RECURSOS ADQUIRIDOS PELA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NAS AÇÕES VOLTADAS PARA A COMUNIDADE INDÍGENA, CUJO OBJETIVO ESTEJA RIGOROSAMENTE ASSO-CIADO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA MESMA, SENDO QUE A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe NÃO DISTRIBUIRÁ AOS ASSOCIADOS QUALQUER PARCELA DE SEU PATRIMÔNIO OU DE SUAS RECEITAS A TÍTULO DE LUCRO OU PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS SOCIAIS;

II- A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADQUIRIDOS PELA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe, DEVERÁ SER DISCUTIDA EM ASSEMBLEIA E APROVADO PELA MAIORIA DOS ASSOCIADOS;

III- OS BENS DEVERÃO SER TOMBADOS COM PLACAS INDICATIVAS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe, NO CASO

III- CONTRIBUIR NAS AÇÕES PROPOSTAS E APROVADAS EM REUNIÕES;

IV- ZELAR PELO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE;

V- VOTAR E SER VOTADO;

VI- DESLIGAR-SE DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE A QUALQUER TEMPO;

VII- PARTICIPAR ATIVAMENTE DE TODAS AS AÇÕES PROPOSTAS E ACEITAS PELA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE;

VIII- PARTICIPAR DAS ASSEMBLEÍAS GERAIS;

IX- TODOS OS ASSOCIADOS RESPONDERÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

CAPÍTULO VIII DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

ART. 17- TODO INDÍGENA DA ETNIA ENAWENE NAWE SERÁ CONSIDERADO ASSOCIADO.

I- A EXCLUSÃO DO ASSOCIADO SERÁ APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL, DEPOIS DE PROVADA A EXISTÊNCIA DE FALTA GRAVE;

II- SERÁ CONSIDERADA FALTA GRAVE, AÇÃO ADVERSA AOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWE;





Art. 23 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

TENDO SIDO APROVADO O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE/NAWE PROCEDEU-SE ENTÃO, COM A CONCORDÂNCIA UNÂNIME DOS SÓCIO-FUNDADORES PRESENTES, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA QUE CHEGOU AO SEGUINTE RESULTADO:

DIRETORIA:

I - PRESIDENTE: DALIYAMASE ENAWENE
CPF: 022.843.741-58

II - VICE-PRESIDENTE: LALOKWALISE DETALIKWA ENAWENE
CPF: 036.856.351-07

III - SECRETÁRIO: AMEIRO YOKWARIENE KAHULASE ENAWENE
CPF: 022.812.051-93

IV - TESOUREIRO: LALOE KAMEROSENE ENAWENE
CPF: 045.234.001-21

CONSELHO FISCAL:

PRIMEIRO CONSELHEIRO: TOLOHAETE WALAWALISE KAWAILINERWENE
CPF: 754.412.171-20

SEGUNDO CONSELHEIRO: MAKULIARE DALEROSENE AWERESESE
CPF: 046.191.681-90

TERCEIRO CONSELHEIRO: MENERORI DSIHI KAWEKWA LOKAWINA MENAKLOSENE
CPF: 040.071.891-02

QUARTO CONSELHEIRO: TIMIYA TOWARIO ENAWENE

DE BENS IMÓVEIS E OUTROS DEVERÁ ESTAR EM NOME DA MESMA E A INDICAÇÃO DO OBJETO.



ART. 19 - A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE/NAWE APLICARÁ INTEGRALMENTE OS SEUS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE BENEFICIEM O POVO INDÍGENA ENAWENE/NAWE:

I. A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE/NAWE NÃO DISTRIBUIRÁ ENTRE SÓCIOS, ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, EMPREGADOS OU DOADORES, EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DE SEU PATRIMÔNIO.

(II) DIGO, ART. 20 - EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE/NAWE, O REMANESCENTE DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ DECIDIDO EM ASSEMBLEIA GERAL, DELIBERADO POR MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS ASSOCIADOS.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 21 - CABE AOS ASSOCIADOS, EM ASSEMBLEIA GERAL, POR DELIBERAÇÃO DE DOIS TERÇOS, DECIDIR SOBRE A ALTERAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE/NAWE.

ART. 22 - HAVENDO DESINTERESSE DA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS PODERÁ SER DISSOLVIDA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE/NAWE.



ETD D. L. M. N. R.

ATAINAENG

KAWETALOHIENG

LOLAWENA

KOLALIENG

YOTOSEENG

ANAOLI

KOKOLISALOMA

XALOKWA

KODATAENG

KAYOWEKWA

KAMIKIENG

TIMIA

Ximiro

Lalahete

KALAINA

KAMAMIE NE

SOTALITI

TAKAKA

DALIYALIE NE

KAYOKASE ATOKWE

WALOKWALISE

TOWALIE NE

TIMIA T ENAWENE

LOLAHITIWALO

KAMIKINETO

KAYOWEKWA

ANAOLI

TETALIKWA

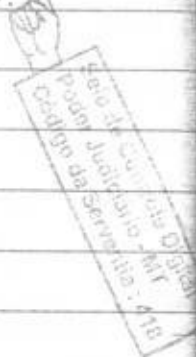
ATOLOHI ATOLOHIKASE

YOKWALINETO

Cartório do 2º Ofício Brasnorte
Serviços Registral Notarial e Protestos
Av. Sen. Júlio Campos nº1633
Fone (66) 592-1545
Comarca de Brasnorte - MT
Protocolo Nº 112 Fls 112
Registro Sob. Nº 111 Fls 58
Brasnorte - MT 18/01/2010

Rosângela C. R. Silva
Oficiala / Tabeliã
Vivian R. S. Nogueira
Escrivente Juramentada

Selo Digital
AAJ. 45.496.1



CPF: 027.938.981-71

QUINTO CONSELHEIRO: MAITAHO ENAWENE

CPF: 045.203.341-10



P. M. Juína
Fis.
Rub.

APÓS A ELEIÇÃO E TOMADO POSSE TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DECLAROU-SE DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE Nawe, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA SO ABRIGO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, OS TRABALHOS FORAM ENCERRADOS E EU, FAUSTO MARTINS CAMILI, CPF: 890.641.438-20, QUE SERVI DE SECRETÁRIO, AUREI ESTA ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAÍ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

LALOÉ KAMEROSENE

MAITAHO

Jetalikwale

YANAL'KWANE

KAMAMEEN

AMEIRO

Glouskiane

WAYAKOLI

DODOWAIA

OLOTOLIENE

WAYAKOLI AL'HO

XOXOKWA

MAKOLI VALI

Xinikare

ALAME OLOHALI

DONIKASE

**Cartório do 2º Ofício Brasnorte**

Serviços Registral Notarial e Protestos

Av. Sen. Júlio Campos nº1633

Fone (66) 592-1545

Comarca de Brasnorte - MT

Protocolo Nº 620 Fls 112v

Registro Sob. Nº 618 Fls 112v

Brasnorte - MT 15/05/2019

Rosângela C. R. Silva
Oficiala / Tabelião
Vivian R. S. Nogueira
Escrevente Juramentada



Fez parte da mesa Tolohaite Walawalise Kawalinerone –Presidente,e Lolawenakwa Enawene – Secretário, A qual foi dado o uso da palavras ao presidente que abriu os trabalhos se pronunciando na língua materna para a comunidade presente na reunião ,que expôs as dificuldade enfrentadas durante o exercício 2017 à 2019 do mandato de presidente, que a Associação conta com recurso financeiros limitados para o desempenhos das atividades mas que na medida do possível foram alcançados os objetivos esperando, principalmente em apoio as rituais Yaokwa, Derohi, Kateoko e Saloma, que além das atividades dos rituais temos várias ações que precisam ser desenvolvidas pela associação em parcerias com membros da comunidade indígena e demais instituições governamentais e não governamentais que apoiam de forma direta ou indireta em ações voltadas a comunidade indígena Enawenê – Nawê. Que durante esta reunião teremos um momento que juntos iremos escolher e decidir a escolha dos novos membros e diretores para exercer atividades no exercício de 2019 à 2021.

Que posterior a fala do presidente foi colocado as deliberações observando o disposto no estatuto social no que se refere a obrigatoriedade da observância do quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presente para deliberação de qualquer tema e matéria.

Colocando os temas para apreciação ,discussão e posterior votação ,resultaram unanimemente aprovados pelos associados presentes;

Fica decidido a destituição de toda a diretoria da atual gestão;

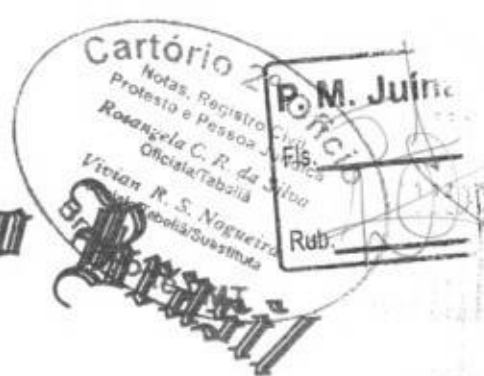
Formação de chapa para concorrer a presidência e diretoria da Associação Enawenê – Nawê, ficando incluso nesta mesma Ata a eleição e posse dos eleitos;

A atual gestão informa aos associados presentes sobre os recursos financeiros existente são do Programa emergencial do complexo Juruena /PCH'S e do programa ICMS Ecologico anual dos municípios de:JUINA-MT,SAPEZAL-MT e COMODORO-MT.

Após a apresentado as deliberações e aprovação dos temas o secretario Lolawenakwa Enawene fez um balanço das atividades realizadas e expôs a programação da aplicação dos recurso do icms ecológicos e programa emergencial do complexo Juruena /PCH'S, que atualmente os recurso do Icms Ecologicos dos três município são aplicados na aquisição de peixe in natura ,combustível e manutenção de veículos e embarcações durante a realização do ritual yaokwa. Que a aplicação do recurso do Programa Emergencial do complexo Juruena /PCH'S, são para manter os rituais Derohi ,Kateoko e Saloma ,além das emergencial causadas em decorrências aos espíritos Yakariti que trazem doenças e problemas espirituais em grande parte da população Enawenê –Nawê ,na qual a associação tem que arcar com as despesas de gêneros alimentícios (peixe in natura ,frango e batata doce) e combustível para solucionar esta problemáticas existente em relação aos espíritos Yakariti.

Que atual situação em relação a débitos entre a Associação Indigena Enawene –Nawe e fornecedores dos municípios de Juina-MT e Vilhena-RO, a qual foram adquiridos serviços mecânicos, contábil, assessorias jurídicas e de consultoria, gêneros alimentícios (peixe in natura,

República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BRASNORTE CARTÓRIO 2º OFÍCIO BRASNORTE

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL

Rosângela Conceição Rodrigues da Silva
Oficial / Tabelião

Vivian Rodrigues Silva Nogueira
Oficial / Tabelião / Substituta

INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO:- 620

LIVRO- 07/A

FOLHAS:- 112 à vº- 113 à vº

REGISTRO:- 618

DATA: 15/05/2019.

PERSONALIDADE JURÍDICA:- ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE
NAWÊ.

REGISTRO INICIAL Nº 0111 -Protoc 112 - Livro 003-A- 18 de Janeiro de 2.010.

CONTEÚDO:- REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ - NAWÊ.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA
ENAWENÊ - NAWÊ

Aos 06 (Seis) dias do mês de Maio do ano de 2019,as 08h:30min,em primeira convocação, e as 08h:45 em segunda convocação. No pátio central da aldeia Halataikwa, Terra Indígena Enawenê -Nawê, município de Comodoro-MT, Associação Civil sem fins Lucrativos, sediada no município de Brasnorte -MT, Estado de Mato Grosso, bairro nosso lar ,avenida General Osorio , S / Nº, CEP:78.350-000.

Convocação devidamente realizada com 2 (dias) de antecedências por via verbal apresentados as lideranças e cacique da aldeia Halataikwa.com um quinto dos associados de acordo com que estabelece o estatuto social da Associação Indígena Enawenê -Nawê, no capítulo IV, artigo 12, parágrafo VI, deu-se por regular a convocação da presente assembleia para deliberação dos temas e da eleição e posse dos novos membros e diretores da Associação Indígena Enawenê - Nawê, para exercer os cargos na gestão 2019 à 2021,uma vez que todos associados foram devidamente convocados ,estando cientes da data, hora, local e tema serem tratados.

Verificada a necessidade da presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de qualquer numero, em segunda convocação , com a presença dos membros associados relacionados abaixo com a lista de assinaturas.

Ordem do dia deliberar a respeito dos seguinte temas: (1) destituição da atual diretoria , (2) eleição da nova diretoria e posse dos eleitos e (3) As condições financeiras e pendencias existente na associação.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, as 14h:00min, sendo por mim, Lolawenakwa Enawene, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. Comodoro-MT, 06 de Maio de 2019. Segue abaixo assinaturas dos presentes e associados. (A.A.) LOLAWENAKWA ENAWENE, HERAWA ENAWENE, KOLAREENE ENAWENE, KALAINA ENAWENE, XAYOENE ENAWENE, MAYOWIRI ENAWENE, TAKAKA ENAWENE, DODOWAYATE ENAWENE, XAWARITA ENAWENE, MAYOWIKWA ENAWENE, MAIROTIWALI ENAWENE, WALITERESE ENAWENE, KANAWAYO ENAWENE, WALITERE ENAWENE, KAIOLEESE ENAWENE, KAWEKWALIHI ENAWENE, OLOHALI ENAWENE, DALOKWARI ENAWENE, WAITYI ENAWENE, WAYAHOLIOKOLI ENAWENE, MAKAKOLIARE ENAWENE, KAYOWE A. ENAWENE, ALIOKOSE ENAWENE, TAOHI K. ENAWENE, KAWALI ENAWENE, YOKWARI ENAWENE, MAKAKWARIKASE ENAWENE, DALOKWALISE K. ENAWENE, KAWALI ENAWENE, KALAINA ENAWENE, AYANAKAITI ENAWENE, ATAINA ENAWENE, DOKOTENE ENAWENE, LOLAWENA ENAWENE, OHATAYTEKWAYRI ENAWENE, KONAKASE ENAWENE, KAWAILI ENAWENE, YANAIRE ENAWENE, XOXOKWA ENAWENE, LONARESE XOHKWA ENAWENE, ALOWAREKASE ENAWENE, MAKOLIALI ENAWENE, TETARIKWA ENAWENE, XALALA ENAWENE, LONARESE ENAWENE, KAWEKWAENE ENAWENE, NATAREKWA ENAWENE, ALAWI ENAWENE, DALOESE ENAWENE, ANAOLIKASE ENAWENE. Nada mais se continha. Foram me apresentados: livro ata contendo Ata, requerimento de registro de ata assinado pela presidente, documentos pessoais da diretoria e cópia do Estatuto, que ficam arquivados nestas Notas. Translada e registrada na mesma data, em consonância com o artigo 120 e 121 da Lei 6.015/1973. Confere com o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Oficial/Tabeliã, que a escrevi subscrevi e dou fé.

Brasnorte - MT, 15 de Maio de 2019.

EM TESTE ° DA VERDADE

Oficial/Tabeliã

Vivian R. Silva Nogueira

Oficiala / Tabeliã / Substituta

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



Reconheço Sinal Público por semelhança de
VIVIAN RODRIGUES SILVA NOGUEIRA

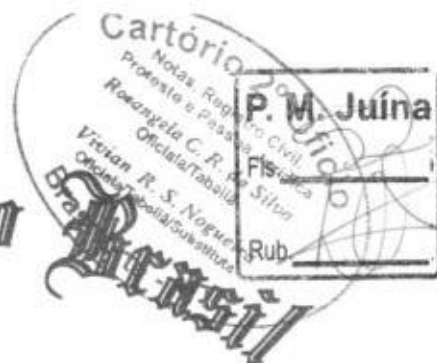


Selo BGK-67504 Cod. 22
Juína, 23 de maio de 2019

R\$6,60

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário

República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BRASNORTE CARTÓRIO 2º OFÍCIO BRASNORTE

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL

Rosângela Conceição Rodrigues da Silva

Oficiala / Tabeliã

Vivian Rodrigues Silva Nogueira

Oficiala / Tabeliã / Substituta

frango, batata doce e mel) e combustível para suprir a necessidade e fortalecer os rituais: Yaokwa, Dehori, Kateoko e Saloma.

Iniciando a eleição, apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presente à assembleia, houve formação de chapa única que se tornou-se vencedora, formada pelos seguintes membros, para o de 06/05/2019 á 06/05/2021, sendo 02 (dois) anos de mandato.

Presidente: YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE

RG:2406179-4 SSP/MT

EXPEDIÇÃO:30/03/2012

CPF:046.191.721-11

Vice -Presidente: YAMALOTIKWA WALITERE ENAWENE

RG:2850369-4 SSP/MT EXPEDIÇÃO:06/02/2014

CPF:066.511.611-05

1º Tesoureiro: XOXOKWA ENAWENE

RG:2402520-8 SSP/MT

EXPEDIÇÃO: 29/07/2009

CPF:046.095.021-51

2º Tesoureiro: AYANAKAITI HOTAKANE ENAWENE

RG:2673584-9 SSP/MT

EXPEDIÇÃO:21/05/2012

CPF:058.665.911-03

1º Secretário: HOLIKIARI ENAWENE

RG:2507335-4 SSP/MT

EXPEDIÇÃO:03/08/2010

CPF:054.803.561-00

2º Secretário: MAITAHÓ ENAWENE

RG:2319318-2 SSP/MT

EXPEDIÇÃO:04/09/2008

CPF:045.203.341-10

Conselho Fiscal:

1º Conselheiro: WAYAKORI ARIHO ENAWENE

RG:2406178-6 SSP/MT

EXPEDIÇÃO:13/08/2009

CPF:046.191.691-61

2º Conselheiro: ANAOLIKASE ENAWENE

RG:2319325-5 SSP/MT

EXPEDIÇÃO:04/09/2008

CPF:046.095.051-77

3º Conselheiro: ALOHARI ENAWENE

RG:2319416-2 SSP/MT

EXPEDIÇÃO:04/09/2008

CPF:046.176.581-06

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ – NAWÊ

CNPJ:11.633.629/0001-95

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ – NAWÊ

Aos 06 (Seis) dias do mês de Maio do ano de 2019,as 08h:30min,em primeira convocação. e as 08h:45 em segunda convocação. No pátio central da aldeia Halataikwa, Terra Indígena Enawenê –Nawê, município de Comodoro-MT, Associação Civil sem fins Lucrativos, sediada no município de Brasnorte –MT, Estado de Mato Grosso, bairro nosso lar ,avenida General Osorio , S / N° ,CEP:78.350-000.

Convocação devidamente realizada com 2 (dias) de antecedências por via verbal apresentados as lideranças e cacique da aldeia Halataikwa.com um quinto dos associados de acordo com que estabelece o estatuto social da Associação Indígena Enawenê –Nawê, no capítulo IV, artigo 12, paragrafo VI, deu-se por regular a convocação da presente assembleia para deliberação dos temas e da eleição e posse dos novos membros e diretores da Associação Indígena Enawenê – Nawê, para exercer os cargos na gestão 2019 à 2021,uma vez que todos associados foram devidamente convocados ,estando cientes da data, hora, local e tema serem tratados.

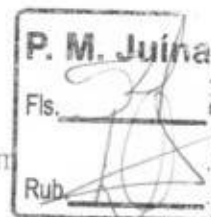
Verificada a necessidade da presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de qualquer numero, em segunda convocação , com a presença dos membros associados relacionados abaixo com a lista de assinaturas.

Ordem do dia deliberar a respeito dos seguinte temas: (1) destituição da atual diretoria , (2) eleição da nova diretoria e posse dos eleitos e (3) As condições financeiras e pendências existente na associação.

Fez parte da mesa Tolohaite Walawalise Kawalinerone –Presidente,e Lolawenakwa Enawene –Secretario, A qual foi dado o uso da palavras ao presidente que abriu os trabalhos se pronunciando na língua materna para a comunidade presente na reunião ,que expôs as dificuldade enfrentadas durante o exercício 2017 à 2019 do mandato de presidente, que a Associação conta com recurso financeiros limitados para o desempenhos das atividades mas que na medida do possível foram alcançados os objetivos esperando, principalmente em apoio as rituais Yaokwa, Derohi, Kateoko e Saloma, que além das atividades dos rituais temos várias ações que precisam ser desenvolvidas pela associação em parcerias com membros da comunidade indígena e demais instituições governamentais e não governamentais que apoiam de forma direta ou indireta em ações voltadas a comunidade indígena Enawenê – Nawê. Que durante esta reunião teremos um momento que juntos iremos escolher e decidir a escolha dos novos membros e diretores para exercer atividades no exercício de 2019 à 2021.

Que posterior a fala do presidente foi colocado as deliberações observando o disposto no estatuto social no que se refere a obrigatoriedade da observância do quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presente para deliberação de qualquer tema e matéria.


Luis Felipe Avila Prado
OAB/MT Nº 7.910-A



Colocando os temas para apreciação, discussão e posterior votação, resultaram unanimemente aprovados pelos associados presentes;

Fica decidido a destituição de toda a diretoria da atual gestão;

Formação de chapa para concorrer a presidência e diretoria da Associação Enawenê – Nawê, ficando incluso nesta mesma Ata a eleição e posse dos eleitos;

A atual gestão informa aos associados presentes sobre os recursos financeiros existente são do Programa emergencial do complexo Juruena /PCH'S e do programa ICMS Ecológico anual dos municípios de:JUINA-MT,SAPEZAL-MT e COMODORO-MT.

Após a apresentado as deliberações e aprovação dos temas o secretario Lolawenakwa Enawene fez um balanço das atividades realizadas e expões a programação da aplicação dos recurso do icms ecológicos e programa emergencial do complexo Juruena /PCH'S, que atualmente os recurso do Icms Ecológicos dos três município são aplicados na aquisição de peixe in natura, combustível e manutenção de veículos e embarcações durante a realização do ritual yaokwa. Que a aplicação do recurso do Programa Emergencial do complexo Juruena /PCH'S, são para manter os rituais Derohi, Kateoko e Saloma, além das emergencial causadas em decorrências aos espíritos Yakariti que trazem doenças e problemas espirituais em grande parte da população Enawenê –Nawê, na qual a associação tem que arcar com as despesas de gêneros alimentícios (peixe in natura, frango e batata doce) e combustível para solucionar esta problemáticas existente em relação aos espíritos Yakariti.

Que atual situação em relação a débitos entre a Associação Indígena Enawene –Nawe e fornecedores dos municípios de Juina-MT e Vilhena-RO, a qual foram adquiridos serviços mecânicos, contábil, assessorias jurídicas e de consultoria, gêneros alimentícios (peixe in natura, frango, batata doce e mel) e combustível para suprir a necessidade e fortalecer os rituais: Yaokwa, Dehori, Kateoko e Saloma.

Iniciando a eleição, apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presente á assembleia, houve formação de chapa única que se tornou-se vencedora, formada pelos seguintes membros, para o de 06/05/2019 á 06/05/2021, sendo 02 (dois) anos de mandato.

Presidente: YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE

RG:2406179-4 SSP/MT EXPEDIÇÃO:30/03/2012

CPF:046.191.721-11

Vice –Presidente: YAMALOTIKWA WALITERE ENAWENE

RG:2850369-4 SSP/MT EXPEDIÇÃO:06/02/2014

CPF:066.511.611-05


Luis Felipe Avila Prado
OAB/MT Nº 7.910-A

1º Tesoureiro: XOXOKWA ENAWENE

RG:2402520-8 SSP/MT EXPEDIÇÃO: 29/07/2009

CPF:046.095.021-51

2º Tesoureiro: AYANAKAITI HOTAKANE ENAWENE

RG:2673584-9 SSP/MT EXPEDIÇÃO:21/05/2012

CPF:058.665.911-03

1º Secretário: HOLIKIARI ENAWENE

RG:2507335-4 SSP/MT EXPEDIÇÃO:03/08/2010

CPF:054.803.561-00

2º Secretário: MAITAHU ENAWENE

RG:2319318-2 SSP/MT EXPEDIÇÃO:04/09/2008

CPF:045.203.341-10

Conselho Fiscal:

1º Conselheiro: WAYAKORI ARIHO ENAWENE

RG:2406178-6 SSP/MT EXPEDIÇÃO:13/08/2009

CPF:046.191.691-61

2º Conselheiro: ANAOLIKASE ENAWENE

RG:2319325-5 SSP/MT EXPEDIÇÃO:04/09/2008

CPF:046.095.051-77

3º Conselheiro: ALOHARI ENAWENE

RG:2319416-2 SSP/MT EXPEDIÇÃO:04/09/2008

CPF:046.176.581-06

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, as 14h:00min, sendo por mim, Lolawenakwa Enawene, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Comodoro-MT, 06 de Maio de 2019.

Segue abaixo assinaturas dos presentes e associados:

LOLAWENAKWA ENAWENE


Luis Felipe Avila Prado
OAB/MT Nº 7.910-A

Yakubara Enaulene
Machukantare Enaulene

Lakukukise.k Enaulene

KAWALI ENAWENE

KABUWA LAUWEUE
AYAVAKAITI
Aino Enaulene

Enaulene
LALANEMA ENAWENE

CHATAKTERKWAIRI
KUNAKAGE ENAWENE
KAWALI ENAWENE

Enaulene
OAKUKWA ENAWENE

honoreari xehila ara Enaulene
Kwakase Enaulene
mukahen Enaulene

Itatuhia Enaulene
YASALO ENAWENE

LAWARESE

KAWE KWANE

NATAREKWA ENAWENE

AKATI

Lakase
ATAOKASE

Enaulene

2º Ofício
Juliana - MT

Cartório de 2º Ofício
Rosângela C. R. Silva
Oficial
Vivian R. S. Nogueira
Escriturante
Brasão - MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cartório de 2º Ofício

Reconheço Sinal Público por semelhança de
VIVIAN RODRIGUES SILVA NOGUEIRA
Selo BGK-67506 Cod. 22
Juliana, 23 de maio de 2019
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
e-mail: servicodejuliana2@hotmail.com



REGISTRO REGISTRAL NOTARIAL
Mato Grosso do Sul
Consultar: www.jusbrasil.com.br

Cartório do 2º Ofício - Brasnorte
Serviços/Registral e Protestos
Av. Sen. Júlio - Box nº 1633
Fone (66) 392-1545
Comarca de Brasnorte - MT
Protocolo Nº 670 Fls 160
Registro Sob. Nº 618 Fls 112
Brasnorte - MT 15/05/2019
Rosângela C. R. Silva
Oficial / Tabelião
Vivian R. S. Nogueira
Escriturante Juramentada

Selo Digital
BGK 51717
R\$ 72,10

2º Ofício
Juliana - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade - 218

Letis Felipe Avila Prado
OAB/MT Nº 7.910-A



P. M. Juiz
Fls. 50
Rub. 10

HERAWA ENAWENE

KOLERENE - ENAWENE
KALAINA - ENAWENE

TAYOENE
MAYOWIRI

TAKAKA
DODOWAYATE ENAWENE

MAJOTIWALI
MOKOULIKULA ENAWENE
WOTOWE ENAWENE

KANAWAYS ENAWENE

WALITERA ENAWENE
HOKALERE ENAWENE
KAKULALIKI ENAWENE
OLOHALI ENAWENE
I BAKULATI ENAWENE

WALITERA ENAWENE
WYALILIKI ENAWENE
MAKROARE ENAWENE

KAYERE A. ENAWENE

ALIKERE ENAWENE

TAWALI

ENAWENE

Luis Felipe Avila Prado
OAB/MT Nº 7.910-A

P. M. Juína

Fls.

Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
YOKWARI ASABANIKWA ENAWENE

DOE: IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
34061794 BRSP RJ RJ

CPF
046.191.721-11

DATA NASCIMENTO
30/06/1990

FILIAÇÃO
KODAITTENE ENAWENE
MARIKEROSE KODAITTENE
ENAWENERO

PERMISSÃO
ACD CAT. HABIL
D

Nº REGISTRO
05686254152

VALIDADE
07/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
10/01/2013

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1304349595

PROIBIDO PLASTIFICAR
1304349595

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ. Remunerada

YOKWARI A ENAWENE

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VILHENA, RO

DATA EMISSÃO
07/11/2016

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

91655064991
RO702046123

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - RORAIMA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida JK, s/n, Lote AB-W,
CEP 78320-000 Juína - MT
(66)3566 6115 - <http://www.funai.gov.br>

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o indígena, YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE, inscrito na documentação, RG Nº 2406179-4 SSP-MT e CPF Nº 046.191.721-11, reside na Aldeia Halataikwa, Terra Indígena Enawene - Nawe, localizado no município de Juína - MT, o referido indígena pertence à etnia Enawene - Nawe.

Tendo como endereço para correspondência FUNAI - Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso, AV:JK, Nº781 N, Bairro Setor Esportes, CEP: 78320-000 - Juína - MT, contato pelo telefone: (66) - 3566/6115.

Por ser verdade, firmo e assino o presente instrumento.

Juína - MT, 13 de Março de 2020.

Adegildo José do Nascimento
Coordenador Regional Substituto
CT/NO/FUNAI/JUÍNA-MT
Port. Nº 1724/PRES/04.12.13

P. M. Juína
Fls. 524
Rub. 10

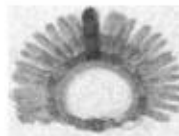
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, **YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE**, brasileiro, titular da cédula de identidade, nº 2406179-4 órgão Exp. SSP/MT e do CPF nº 046.191.721-11, residente e domiciliado na Aldeia Halataikwa, município de Juína-MT - CEP 78.320-000, na condição de autoridade máxima da entidade **ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWÉ**, inscrita no CNPJ nº 11.633.629/0001-95, declaro para os devidos fins e efeitos legais, nos termos do artigo 4º, inciso I, alínea "m", IN 001/2015, que nenhum dos dirigentes da entidade é agente público de poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juína-MT, 13 de Março de 2020.


YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE
Presidente



Associação Indígena Enawenê Nawê
CNPJ 11.633.629/0001-95
Aldeia Halataikwa - TI Enawenê - Nawê - Juína/MT
Contato: (65) 3282-1000 ou (66) 99685-6799

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação de endereço que, ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE NAWÊ, inscrita no CNPJ:11.633.629/0001-95, possui sede no município de Brasnorte - MT, CEP:78350-000, no endereço: Avenida General Osório, Nº1411, contato pelos telefones: (66) - 99685-6799 ou (65) 3282-1000.

Por ser verdade, firmo e assino o presente instrumento.

Juína - MT, 13 de Março de 2020.


YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE
Presidente
RG:2406179-4 SSP/MT
CPF:046.191721-11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juina

Fls.

Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.633.629/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/01/2010

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE NAWE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE NAWE

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV GENERAL OSORIO

NÚMERO

1411

COMPLEMENTO

CEP

78.350-000

BAIRRO/DISTRITO

NOSSO LAR

MUNICÍPIO

BRASNORTE

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(66) 3566-1322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE NAWÉ
CNPJ: 11.633.629/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:51 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

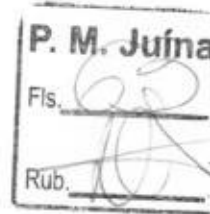
Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **2A3D.0C04.F0A6.6858**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028213971

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/03/2020** Hora da emissão: **11:12:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE NAWE**

CNPJ: **11.633.629/0001-95**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **21/04/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9KTM9K2TTT792A9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-830
CNPJ - 15.359.201/0001-57**Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte**

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
255/2020	23/03/2020	22/05/2020
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWÉ	33170	11633629000195
Endereço	Número	Bairro
Rua Barra Dos Garcas	0	Modulo 05
Complemento	Cidade - Estado	
Enawe Nawe	Juína - Mato Grosso	78.3

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos e verificações que forem posteriormente apurados.

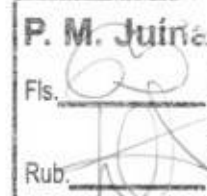
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código

Certidão emitida em: 23/03/2020
Certidão com Validade até: 22/05/2020

1560190022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.633.629/0001-95

Razão Social: ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENW NAWE

Endereço: AV GENERAL OSORIO 1411 / NOSSO LAR / BRASNORTE / MT / 78350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020

Certificação Número: 2020030502462970781913

Informação obtida em 23/03/2020 12:14:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P. M. Jun.

Fls.

G33305204739774811

05/03/2020 22:58:37

RUB.



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2226-8
Conta corrente 32912-6 ASSOCIACAO I ENAWENE NAWE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/06/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2020

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC494628 RENAN SPESSATTO DE SOUZA LEAO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÂKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.”

Marcio Antônio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

- 2579 – 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 – TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
- Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

() Registro de Preços.

Juína/MT, 25 de Março de 2020.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO


NATANIEL TOMASINI

Contador (a)
MT 011911/O-4

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2020

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE-NAWE.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº **14R/1.146.550** e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo 04, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE-NAWE**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.633.629/0001-95**, endereço Av General Osorio, nº 1411 – Bairro Nosso Lar, no município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu diretor presidente **YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **24061794**, SEJUSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **046.191.721-11**, residente e domiciliado no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020 observadas as disposições da Leis Federais nº 8.666/1993, nº 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE-NAWE**, visando o atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do **YĀKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios)**, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ**, conforme discriminação no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura e mobiliário suficientes, bem como equipe com perfil para desenvolver o tipo das seguintes atividades.

- I - Proteger a biodiversidade ecológica;
- II - Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- III - Zelar pelo bem-estar etnia em seu habitat natural
- IV - Implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- V - Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais;
- VI - Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.

Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

- I - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
- II - Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- IV - Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.
- V - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VI - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- VII - Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- VIII - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- IX - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- X - Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. _____
Rub. _____

apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da Secretária de Agricultura.

XI – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;
- e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIII- Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I – Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo depositada em 2 (duas) parcelas;

1ª Parcela – Abril / 2020 – R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

2ª Parcela – Junho / 2020 – R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

II - O depósito bancário ocorrerá em Conta Corrente específica do BANCO DO BRASIL AG 2226-8 – C/C: 32.912-6, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;

IV - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 12
Rub. 10

desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

V - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

VII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

I - Descrição sintética do objeto da parceria;

II - Justificativa de proposição;

III - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 1.787/2017 o Sr. JOÃO MANOEL DE SOUZA PERES como Gestor da presente parceria.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA SEXTA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Agricultura, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
100 – Departamento de Agricultura
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
0021 – Gestão Ambiental
1 708 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação
3350.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 85.000,00

Parágrafo 1º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas ao Setor de Convênios do MUNICÍPIO, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Agricultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 30 de janeiro de 2019, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. _____
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Agricultura.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. _____
Rub. _____

prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, ____ de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Administrador Público

ASSOCIAÇÃO IND. ENAWENE-NAWE
YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE
Dirigente

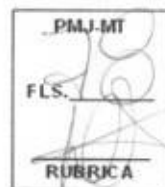
TESTEMUNHAS:

JOÃO MANOEL DE SOUZA PERES
Gestor
CPF/MF Nº 488.006.511-00

MICHELLE BLATT
Testemunha
CPF/MF Nº 025.562.421-24



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 91/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 25 de Março de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 83-2020, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação – Nº 005/2020, referente ao objeto:

“ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.”

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2020;
TERMO DE COLABORAÇÃO;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: REQUISITANTE;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
Associação Indígena *Enawenê Nawê*: INTERESSADA;
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, por escrito, oriundo do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de firmar Termo de Colaboração com a Associação Indígena *Enawenê Nawê*, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, com repasse de valores do Poder Público, para fins de execução do Programa de Proteção Ambiental, Cultura e Econômica da Etnia *Enawenê Nawê*, cuja atividade é de interesse também da Administração Pública Municipal.

O ICMS Ecológico é um instrumento financeiro de compensação e incentivo aos municípios que possuem terras indígenas ou unidades de conservação em seu território. A Lei que regulamenta o ICMS Ecológico é a de número 073, de 7 de Dezembro de 2000, posteriormente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.758, em 16 de Julho de 2001. Em 20 de Janeiro de 2004 a lei foi modificada e agora ela é de número 157. A Lei Complementar de nº 073 inclui nos critérios de cálculo duas questões ambientais e dentre eles está a Unidade de Conservação / Territórios Indígenas (UC/TI), no qual são distribuídos 5% do ICMS pertencentes aos municípios, a partir do primeiro ano de vigência (2002).

Ressalta-se, aliás, que o Município de Juína é destacado como pioneiro no estabelecimento deste tipo de acordo, uma vez que em 2003, a prefeitura se tornou a primeira a firmar um termo de cooperação, ao celebrar um convênio com o povo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fis.	
Rub.	

Enawene Nawe e a Opan, para execução do "Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena Enawene Nawe" de fiscalização e vigilância da área.

Inicialmente, Senhor Secretário, constato que, consta as fls. dos autos, Declaração de Exclusividade de Entidade, expedida pelo Coordenador Regional da Fundação Nacional do Índio, Antonio Carlos F. Aquino, para a Associação Indígena Enawenê Nawê.

Diante da existência de Declaração de Exclusividade de Entidade, Senhor Secretário, segundo entendimento da Procuradoria Geral do Município, o presente caso está adequado à inexigibilidade do Chamamento Público, e, em última instância, do próprio procedimento licitatório, com base no art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que apresentam a seguinte redação:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Ressalto por importante, Senhor Secretário, que o art. 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige para os casos de destinação de recursos, além da autorização por lei específica, que a destinação atenda às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e que esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, circunstância que deverá ser atestada nestes autos pelo Departamento de Contabilidade da Municipalidade.

Observa também, a Procuradoria Geral do Município que, nos termos do § 1.º, do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, o extrato da justificativa da inexigibilidade do Chamamento Público,

¹ Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na *internet* e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, conforme o caso.

Ademais, os documentos necessários para a habilitação da Organização da Sociedade Civil, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios.

Outrossim, examinada a Minuta do Termo de Colaboração, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida celebração do Termo de Colaboração, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município OPINA, a luz da legislação vigente, no sentido da possibilidade da celebração do Termo de Colaboração com a Associação Indígena *Enawenê Nawê*, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.633.629/0001-95, pela forma da inexigibilidade do Chamamento Público, com base no art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. _____
Rub. _____

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 26 de Março de 2020.

CRISTIANO ZANDONA
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** Inexigível a licitação, com fundamento no inciso III, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente à “**ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO Á CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

- • 2579 – 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 – TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
- Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, 27 de Março de 2020.

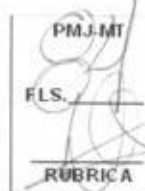

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

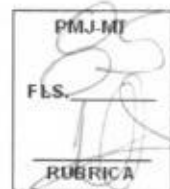
Aos **27** dias do mês de **Março** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º **005/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou inexigível o procedimento de licitação acima mencionado, referente à **“ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÂKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ.”** Com fundamento no § 1º, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessor Jurídico, em favor de: **Associação Indígena Enawêne Nawê**, no valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 27 de janeiro 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

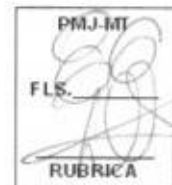
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): Associação Indígena Enawêne Nawê

Objeto: "ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ."

Período: 27 de Março de 2020 à 27 de Dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

- Dotação Orçamentária: • 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
- Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

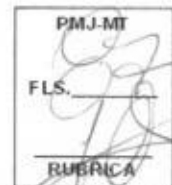
Data do Reconhecimento: 27/03/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 27/03/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **27.03.2020 a 11.04.2020**. Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina-MT, 27 de março de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 5 / 2020 - PR

P. M. Juína
Fls. 02

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 5 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 27/03/2020

d) Data da Adjudicação: 27/03/2020

e) Objeto da Licitação: "ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIE

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8842 -	ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE	11.633.629/0001-95	2	R\$ 85.000,00
			2	R\$ 85.000,00

JUINA-MT, sexta-feira, 27 de março de 2020.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 5 / 2020 - PR

P. M. Juína
Fls.
Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE

CNPJ: 11.633.629/0001-95

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	461856	R\$ 9.444,80
REPASSE DE CONTRIBUICAO PARA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO INDIGENA ENAWENE-NAWE - PROGRAMA DE PROTEÇ+O SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETINIA ENAWENE NAWE	467484	R\$ 75.555,20

Total do Vencedor no Lote: R\$ 85.000,00

Total do Vencedor: R\$ 85.000,00

[Handwritten signatures]



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 5 / 2020 - PR

Fls.

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 5 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 27/03/2020

d) Objeto da Licitação: "ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÊNE NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÂKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUNHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIE

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8842 -	ASSOCIACAO INDIGENA ENAWE NAWE	11.633.629/0001-95	2	R\$ 85.000,00
			2	R\$ 85.000,00

JUINA-MT, sexta-feira, 27 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE-NAWE.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº **14R/1.146.550** e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo 04, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA ENAWENE-NAWE**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.633.629/0001-95**, endereço Av General Osorio, nº 1411 – Bairro Nosso Lar, no município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu diretor presidente **YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **24061794**, SEJUSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **046.191.721-11**, residente e domiciliado no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2020 observadas as disposições da Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE-NAWE**, visando o atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do **YĀKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios)**, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ**, conforme descriminação no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura e mobiliário suficientes, bem como equipe com perfil para desenvolver o tipo das seguintes atividades.

- I - Proteger a biodiversidade ecológica;
- II - Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos naturais existentes.
- III - Zelar pelo bem-estar etnia em seu habitat natural
- IV - Implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantam a segurança alimentar;
- V - Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscalização conjunta e integrada no interior e limites territoriais;
- VI - Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilidade sócio-econômica e cultural.

Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

- I - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
- II - Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- IV - Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.
- V - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VI - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- VII - Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- VIII - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- IX - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- X - Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da Secretária de Agricultura.

XI – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;
- e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIII- Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo depositada em 2 (duas) parcelas;

1ª Parcela – Abril / 2020 – R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

2ª Parcela – Junho / 2020 – R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

II - O depósito bancário ocorrerá em Conta Corrente específica do BANCO DO BRASIL AG 2226-8 – C/C: 32.912-6, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;

IV - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

V - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

VII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

I - Descrição sintética do objeto da parceria;

II - Justificativa de proposição;

III - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 1.787/2017 o Sr. JOÃO MANOEL DE SOUZA PERES como Gestor da presente parceria.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA SEXTA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Agricultura, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- 100 – Departamento de Agricultura
- 18 – Gestão Ambiental
- 541 – Preservação e Conservação Ambiental
- 0021 – Gestão Ambiental
- 1 708 – Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação
- 3350.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 85.000,00

Parágrafo 1º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas ao Setor de Convênios do MUNICÍPIO, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Agricultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 30 de janeiro de 2019, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único -A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Agricultura.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

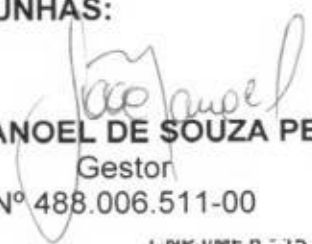
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Administrador Público

Juína/MT, 27 de Março de 2020.

ASSOCIAÇÃO IND. ENAWENE-NAWE
YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE
Dirigente

TESTEMUNHAS:


JOÃO MANOEL DE SOUZA PERES
Gestor

CPF/MF Nº 488.006.511-00


MICHELLE BLATT
Testemunha

CPF/MF Nº 025.562.421-24

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____
ANEXO I



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E DOS
DIRIGENTES

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE
MUNICÍPIO DE JUÍNA

2 – CNPJ
15.359.201/0001-57

3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33N – CENTRO

4 – MUNICÍPIO
JUÍNA

5 – CEP
78.320-000

6 – DDD
66

7 – TELEFONE
3566-8326

8 – FAX

9 – E-MAIL
gabinete@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

11 – CPF Nº
549.491.659-68

12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

13 – CARGO
PREFEITO MUNICIPAL

14 – FUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
RUA BERTOLDO SHAEFFER

16 – MUNICÍPIO
JUÍNA

17 – CEP
78.320-000

18 – DDD
66

19 – TELEFONE
3566-8300

20 – E-MAIL
altirperuzzo@yahoo.com.br

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE NAWÉ

22 – CNPJ Nº
11.633.629/0001-95

23 – ENDEREÇO COMPLETO
AV GENERAL OSÓRIO, Nº 1411 – BAIRRO NOSSO LAR

24 – MUNICÍPIO
BRASNORTE

25 – CEP
78.350-000

26 – DDD
66

27 – TELEFONE
3566-1322

28 – FAX

29 – E-MAIL
Cr-nomt@hotmail.com

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE
YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE

31 – CPF Nº
046.191.721-11

32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
24061794 SEJUSP/MT

33 – CARGO
PRESIDENTE

34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
ALDEIA HALATAIKWA – TERRA INDÍGENA ENAWENE-NAWE

36 – MUNICÍPIO
JUÍNA

37 – CEP
78.320-000

38 – DDD

39 – TELEFONE

40 – E-MAIL

41 – LOCAL E DATA

Juína-MT, 27 de Março de 2020

42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE

YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE

43 – ASSINATURA DO PROPONENTE

Ass



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS
DO
PROJETO

P. M. J.
Fis.
ANEXO II
Rub.

I - DADOS DO PROJETO

51- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENE-NAWE**, visando o atendimento do programa voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas **Enawenê Nawê**, bem como à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavouras agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do **YĀKWA (Pescaria tradicional com barragens em diversos rios)**, entre outras atividades de cunho protetiva e preservativa, em conformidade com o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÊNE NAWÊ**.

52 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto tem como justificativa, desenvolver as seguintes atividades relacionadas abaixo:

- Defender os direitos indígenas, em todos os níveis;
- Apoiar à comunidade, contribuindo para sua autonomia e sua preservação étnica e cultural;
- Reconhecimento de seus direitos, em particular à sua organização social, às suas expressões culturais e à demarcação de suas terras;
- Preservação do meio ambiente, a valorização do patrimônio cultural e a busca de alternativas sustentáveis de desenvolvimento;
- Elaboração, execução e acompanhamento dos projetos que atendam os objetivos e anseios da comunidade indígena.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 - EM MESES

09 meses

57 - INÍCIO DO PROJETO

27/10/2020

58 - TÉRMINO DO PROJETO

31 / 12 / 2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS

ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Aquisição de Combustível	Lítros	-	27/03/2020	31/12/2020

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

- NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL		
3390.14	DIÁRIAS		
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	85.000,00
3390.33	PASSAGENS		
3390.35	CONSULTORIAS		
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)		
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA		
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL		
	10 - TOTAL GERAL	85.000,00	85.000,00

P. M. Juína

85.000,00



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO V

[illegible]

* Indicar como será a manutenção dos equipamentos: **1** – Para manutenção própria ou **2** – Para manutenção a ser contratada

P. M. J. [Signature]
Fls. [Signature]
Rub. [Signature]

✓
fictus



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS

P. M. Juína
Fls. 113
Rub. 10
ANEXO IV

I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2020

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1				42.500,00		42.500,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data

Juína/MT, 27 de Março de 2020

<Nome do Órgão>

MUNICÍPIO DE JUÍNA

Assinatura do Dirigente do Órgão

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO



Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e utensílios para manutenção da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT

Data de assinatura: 12 de Março de 2020 a 12 de Março de 2021.

Contratada: LUCIANO RODRIGUES DE BARROS - EPP

Valor \$ 144.137,56 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Extrato Ata SRP: n° 015/2020

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e utensílios para manutenção da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT

Data de assinatura: 12 de Março de 2020 a 12 de Março de 2021.

Contratada: IVO TREVIZOL - EPP

Valor \$ 74.073,35 (SETENTA E QUATRO MIL E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO N°. 001/2020 A ATA N.º 088/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; CONTRATADO: JEAN C. R. SILVA COMÉRCIO - ME; OBJETO: REAJUSTE DE VALOR; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°. 088/2019 de 14/08/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N°. 001/2020 AO CONTRATO N.º 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA; OBJETO: AUMENTO DO QUANTITATIVO 15% (Quinze ponto percentual) do valor do contrato original até término do mesmo. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n°. 016/2019, de 24/05/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N°. 003/2020 AO CONTRATO N.º 045/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: CONSTRUTORA TRÍPOLO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 05/10/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 045/2018, de 15/10/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N°. 004/2020 AO CONTRATO N.º 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: JANUÁRIO PRATI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 29/03/2021. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n.º 014/2017 de 29/03/2017, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N°. 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: E H GOLLUB MACHADO - EIRELI; OBJETO: "Contratação de empresa para eventual prestação de serviços especializados em realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e internados no Hospital Municipal de Jaciara/MT, por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS"; PRAZO: 12 (doze) meses no menor valor global de R\$ 236.800,00 (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 13/03/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N°. 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: KC SCARPIM DUTRA - ME, CNPJ nº 05.208.164/0001-22, OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Vigilância em Saúde", em conformidade Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, PRAZO: 06 (seis) meses no valor de R\$ 9.626,00 (Nove mil seiscentos e vinte e seis reais). ASSINATURA: 27/03/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

010/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fica **SUSPENSÃO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT", para dirimir as dúvidas ao referido certame. Jaciara, 01 de abril de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): Associação Indígena Enawé Nawê

Objeto: "ATENDIMENTO DO PROGRAMA VOLTADO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS ENAWÉ NAWÊ, BEM COMO À CULTURA DESTES POVOS INDÍGENAS RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES AUTOSSUSTENTÁVEIS, TAIS COMO PLANTIO E COLHEITA DE LAVOURAS AGRÍCOLA NAS ROÇAS DE TOCOS TRADICIONAIS E NA REALIZAÇÃO DO RITUAL CULTURAL DO YÁKWA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE CUIHO PROTETIVA E PRESERVATIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO - AMBIENTAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWÉ NAWÊ."

Período: 27 de Março de 2020 a 27 de Dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 2579 - 07.100.18.541.0021.1708.335041000000 - TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Data do Reconhecimento: 27/03/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 27/03/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA

PORTARIA N.º 9.652/2020.

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável ao Servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro cargo não acumulável ao servidor Sr. **MARCELO ROCHA DA SILVA**, matrícula n.º 6440, investido no cargo de **Assistente Social - 30 horas/SUAS**, durante o período de **01 de abril de 2020 a 31 de março de 2023**, enquanto estiver de Estágio Probatório no cargo de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.